



# PREGÃO ELETRÔNICO

**MODALIDADE N° 024|2025**

## **CONTRATANTE**

Município de Rio Pomba – CNPJ N° 17.744.434/0001-07

## **OBJETO**

Aquisição de medicamentos básicos e judiciais

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.390.308,11 (um milhão, trezentos e noventa mil, trezentos e oito reais e onze centavos)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **22/05/2025** às **10h** (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SIM

## **EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

## **TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA ME/EPP**

NÃO



1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712, de 27 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Não será admitida a utilização do presente Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca e modelo, no que couber;
- 5.1.3. Fabricante, no que couber;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

8.1.2. A licitante, classificada como provisoriamente vencedora, deverá encaminhar os documentos de habilitação, através do sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a abertura de diligência pelo Pregoeiro.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do ANEXO III, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Pomba-MG (<https://www.riopomba.mg.gov.br/>).

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba – MG, localizado na Av. Raul Soares, nº 15, segundo andar, Centro, Rio Pomba – MG, CEP: 36180-000.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas.
- b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail [licitacaopmrp@gmail.com](mailto:licitacaopmrp@gmail.com), desde que contenha assinatura digital dos documentos;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Pomba (<https://www.riopomba.mg.gov.br/>), através de solicitação formal pelo e-mail ([licitacaopmrp@gmail.com](mailto:licitacaopmrp@gmail.com)) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
    - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta;

Rio Pomba-MG, 09 de maio de 2025.

---

André Luiz Senra Condé

Secretário Municipal de Saúde

VISTO

---

Frederico Pereira Paschoalino

OAB nº 112.621/MG



### ANEXO I - Termo de Referência

#### PROCESSO Nº 080/2025

#### I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOT. (R\$)
0001	447933461	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL	FR	800	17,09	13.672,00
0002	447933462	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL	FR	500	11,60	5.800,00
0003	447933517	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 mg/100 ml - substância ativa Ácido Zoledrônico 5 mg/100 ml	UN	1	454,27	454,27
0004	447933518	ADEMPAS 2,5 MG - substância ativa Riociguate	CR	504	193,15	97.347,60
0005	447933519	ADVANTAN LOÇÃO 1 MG/G – Tubo com 20 gramas. Substância ativa aceponato de metilprednisolona	FR	24	71,15	1.707,60
0006	447933463	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	FR	300	4,74	1.422,00
0007	447933464	AMINOFILINA - 100 MG	CP	5000	0,13	650,00
0008	447933520	ARIPIPRAZOL 10MG - substância ativa aripiprazol 10 mg	CP	720	0,60	432,00
0009	447933521	ASPIRINA PREVENT 100 MG - substância ativa ácido acetilsalicílico 100 mg	CR	720	0,75	540,00
0010	447933465	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL	FR	1200	12,27	14.724,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

0011	447933522	BACLOFENO 10MG - substância ativa Baclofeno 10mg	CR	2160	0,21	453,60
0012	447933466	BISACODIL 5MG	CP	1000	0,23	230,00
0013	447933524	BLOQUEADOR/PROTETOR SOLAR FPS 60 – Frasco de 120 ML	FR	80	21,92	1.753,60
0014	447933525	BLOQUEADOR/PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 60 - Frasco de 5g	FR	48	13,20	633,60
0015	447933526	BRILINTA 90 MG - substância ativa Ticagrelor	CR	720	5,76	4.147,20
0016	447933601	BRITENS Colírio - Frasco com 10ml. Substância ativa brimonidina 0,2 % + timolol 0,5%	FR	12	144,44	1.733,28
0017	447933467	BROMAZEPAM 3MG	CP	50000	0,13	6.500,00
0018	447933468	BROMOPRIDA 10MG	CP	18000	0,19	3.420,00
0019	447933469	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	DG	7000	0,57	3.990,00
0020	447933470	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ DIPIRONA 250MG	CP	8000	0,40	3.200,00
0021	447933471	CETOCONAZOL 20MG/G,CREME	BG	600	3,41	2.046,00
0022	447933527	CIALIS Diário 5MG - substância ativa Tadalafila	CR	360	0,33	118,80
0023	447933528	CILOSTAZOL 100 MG - substância ativa Cilostazol	CR	720	0,53	381,60
0024	447933472	CINARINA 75MG	CP	5000	0,32	1.600,00
0025	447933529	CLOBAZAM 20 MG - substância ativa clobazam	CR	720	1,99	1.432,80
0026	447933473	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CP	21000	0,83	17.430,00
0027	447933475	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	600	3,74	2.244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

0028	447933474	CLONAZEPAM - 2MG	CP	240000	0,09	21.600,00
0029	447933476	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9 %) SOLUÇÃO NASAL, FRASCO CONTENDO 50ML	FR	500	3,08	1.540,00
0030	447933477	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AM	200	2,68	536,00
0031	447933531	CONCOR 10 MG - substância ativa hemifumarato de bisoprolol	CR	720	2,78	2.001,60
0032	447933530	CONCOR 5 MG - substância ativa hemifumarato de bisoprolol	CR	720	2,82	2.030,40
0033	447933532	CORDAREX 2,5 MG - Substância ativa Besilato de Anlodipino	CR	720	1,21	871,20
0034	447933478	DEXAMETASONA 1MG/G,CREME	BG	1000	1,67	1.670,00
0035	447933479	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	800	2,44	1.952,00
0036	447933480	DIAZEPAM 10 MG	CP	80000	0,07	5.600,00
0037	447933481	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	5000	0,07	350,00
0038	447933533	DIMETILPOLISILOXANE - Frasco com 10 ml. Solução Oftalmológica. Substância ativa Dimetilpolisiloxane.	FR	12	103,20	1.238,40
0039	447933482	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 500 MG	CP	80000	0,72	57.600,00
0040	447933534	DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG – substância ativa Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	CR	720	1,32	950,40
0041	447933535	DOBEVEN 500MG – substância ativa Dobesilato de cálcio	CP	1440	2,43	3.499,20
0042	447933536	DOMPERIDONA 10 MG - substância ativa domperidona	CR	720	0,10	72,00
0043	447933537	DORMONID 15 MG – substância ativa Maleato de Midazolam	CR	360	2,09	752,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

0044	447933538	ENTRESTO 100 MG - substância ativa Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada	CP	1440	5,44	7.833,60
0045	447933539	EVOLOCUMABE 140 mg/ml (embalagem contendo 1 seringa + caneta aplicadora)	UN	24	1.320,63	31.695,12
0046	447933484	FENITOÍNA 100MG	CP	35000	0,22	7.700,00
0047	447933485	FENOBARBITAL - 100MG	CP	70000	0,20	14.000,00
0048	447933486	FINASTERIDA 5 MG	CP	8000	0,32	2.560,00
0049	447933540	FORXIGA 10 MG - substância ativa Dapagliflozina	CP	720	5,31	3.823,20
0050	447933541	FRONTAL 1 MG - substância ativa alprazolam	CR	360	3,22	1.159,20
0051	447933542	GABAPENTINA 300MG - substância ativa Gabapentina	CP	720	0,60	432,00
0052	447933487	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	76000	0,15	11.400,00
0053	447933543	GLIFAGE XR 500 MG – substância ativa cloridrato de metformina	CP	720	0,26	187,20
0054	447933488	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	CP	5000	0,36	1.800,00
0055	447933489	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	CP	6000	0,55	3.300,00
0056	447933545	HIPERTÔNICO 5% - Frasco contendo 10 ml. Solução oftalmológica. Substância ativa Cloreto de Sódio 5%.	FR	12	39,90	478,80
0057	447933490	IMIPRAMINA 25 MG	CP	18000	0,56	10.080,00
0058	447933587	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	FR	4000	60,33	241.320,00
0059	447933588	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FR	2500	55,32	138.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

0060	447933491	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CP	16000	0,21	3.360,00
0061	447933492	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	CP	12000	0,47	5.640,00
0062	447933546	LAMOTRIGINA 100 MG – substância ativa Lamotrigina	CP	720	0,28	201,60
0063	447933493	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG	CP	12000	0,59	7.080,00
0064	447933494	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG	CP	12000	0,50	6.000,00
0065	447933495	LEVOTIROXINA 37,5MCG	CP	12000	0,33	3.960,00
0066	447933547	LIPTOR 10 MG - substância ativa Atorvastatina cálcica	CR	360	0,22	79,20
0067	447933548	LIPTOR 20 MG - substância ativa Atorvastatina	CR	360	0,29	104,40
0068	447933497	LORATADINA 10 MG	CP	18000	0,07	1.260,00
0069	447933496	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FR	700	3,16	2.212,00
0070	447933498	LORAZEPAM 2MG	CP	9000	0,17	1.530,00
0071	447933549	MELLERIL 200 MG – Substância ativa Cloridrato de Tioridazina	CR	360	6,05	2.178,00
0072	447933483	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CP	7000	0,11	770,00
0073	447933499	METILDOPA 250MG	CP	18000	0,49	8.820,00
0074	447933500	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	100	1,57	157,00
0075	447933501	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	100	6,79	679,00
0076	447933550	MUPIROCINA POMADA 20 MG/G - substância ativa mupirocina	PO	24	16,32	391,68
0077	447933502	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250 UI	BG	1000	2,31	2.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

0078	447933551	NEOZINE 4% - substância ativa Maleato de Levomepromazina	FR	12	20,11	241,32
0079	447933503	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	70000	0,13	9.100,00
0080	447933504	NIMESULIDA - 100MG	CP	14000	0,08	1.120,00
0081	447933505	NISTATINA 25.000 UI, CREME VAGINAL	BG	300	5,87	1.761,00
0082	447933506	NITRAZEPAM - 5MG	CP	16000	0,19	3.040,00
0083	447933552	NOVANLO 2,5 MG - substância ativa besilato de levanlodipino	CP	360	1,52	547,20
0084	447933507	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	Cp	280000	0,05	14.000,00
0085	447933508	OXCARBAZEPINA - 300MG	CP	16000	0,93	14.880,00
0086	447933509	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	500	41,19	20.595,00
0087	447933554	OXIBUTININA 0,1% (manipulado 1 mg/ml) substância ativa Cloridrato de Oxibutinina. Concentração: 1 MG/ML, Uso em Sonda Uretral, Formulação Especialmente Manipulada	ML	7200	53,08	382.176,00
0088	447933555	OZURDEX 0,7 MG - Implante oftálmico com sistema de aplicação. Substância ativa dexametasona	SG	2	3.424,78	6.849,56
0089	447933556	PANTOPRAZOL 20 MG - substância ativa pantoprazol sódico sesquihidratado.	CR	720	0,36	259,20
0090	447933557	PANTOPRAZOL 40 MG - substância ativa pantoprazol sódico sesquihidratado.	CR	720	0,24	172,80
0091	447933558	PREGABALINA 75 MG - substância ativa Pregabalina	CP	2160	0,35	756,00
0092	447933510	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG C	CP	10000	0,06	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

0093	447933560	QUETIAPINA 100 MG - substância ativa Hemifumarato de Quetiapina	CP	720	0,32	230,40
0094	447933561	QUETIAPINA 200 MG - substância ativa Hemifumarato de Quetiapina	CP	720	0,65	468,00
0095	447933559	QUETIAPINA 25 MG - substância ativa Hemifumarato de Quetiapina	CP	720	0,29	208,80
0096	447933553	RETEMIC 5 MG - substância ativa Cloridrato de Oxibutinina	CP	720	1,35	972,00
0097	447933544	REUQUINOL 400 MG – substância ativa sulfato de hidroxiclороquina	CR	360	1,15	414,00
0098	447933570	RINOSORO JET 0,9% SPRAY 100 ML - substância ativa Cloreto de Sódio 0,9%	FR	12	52,24	626,88
0099	447933562	RISPERIDONA 1 MG - substância ativa risperidona	CR	1080	0,18	194,40
0100	447933563	RISPERIDONA 2 MG - substância ativa risperidona	CR	360	0,24	86,40
0101	447933564	RITALINA 10 MG - substância ativa cloridrato de metilfenidato	CP	720	1,63	1.173,60
0102	447933565	RITALINA LA 10 MG - substância ativa cloridrato de metilfenidato	CR	720	2,66	1.915,20
0103	447933566	RIVAROXABANA 15 MG - substância ativa rivaroxabana	CR	336	0,50	168,00
0104	447933567	RIVAROXABANA 20 MG - substância ativa rivaroxabana	CR	3360	0,72	2.419,20
0105	447933511	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, SACHÊ 27,9 GRAMAS	SCH	6000	0,83	4.980,00
0106	447933512	SALBUTAMOL, SULFATO 0,48MG/ML SOLUÇÃO	FR	400	2,06	824,00
0107	447933568	SERETIDE 25 + 250 MCG SPRAY COM 120 DOSES – substância ativa Salmeterol + Fluticasona	FR	120	269,19	32.302,80
0108	447933513	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO	FR	600	1,62	972,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

0109	447933569	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - substância ativa Sulfadiazina de prata	UN	300	12,65	3.795,00
0110	447933514	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMANTAR)	CP	54000	0,04	2.160,00
0111	447933571	TEGRETOL CR 400 MG - substância ativa carbamazepina	CP	1080	2,54	2.743,20
0112	447933572	TRESIBA FLEXTOUCH 100 U/ML - substância ativa Insulina Degludeca	UN	60	120,31	7.218,60
0113	447933573	TRILEPTAL 60 MG/ML – Frasco contendo 100 ml. substância ativa oxcarbazepina	FR	240	72,00	17.280,00
0114	447933574	URSACOL 150 MG - substância ativa Ácido Ursodesoxicólico	CR	2520	3,44	8.668,80
0115	447933515	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 50 MG/ML XAROPE	FR	1000	5,92	5.920,00
0116	447933575	VALSARTANA 320 MG - substância ativa valsartana	CP	360	1,58	568,80
0117	447933576	VENLAFAXINA 75 MG - substância ativa cloridrato de venlafaxina	CR	360	0,50	180,00
0118	447933577	VENVANSE 30 MG - substância ativa dimesilato de lisdexanfetamina	CP	672	16,52	11.101,44
0119	447933578	VENZER HCT 16 + 12,5 MG – substância ativa Candesartana Cilexetila + hidroclorotiazida	CR	360	2,42	871,20
0120	447933516	VITAMINAS DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO)	DG	12000	0,05	600,00
0121	447933579	XALATAN 50 MCG/ML – Frasco contendo 2,5 ml. Solução Oftalmológica. Substância ativa latanoprostá	FR	24	159,14	3.819,36
0122	447933580	XARELTO 20 MG - substância ativa rivaroxabana	CR	672	12,20	8.198,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. Ata de Registro de Preço, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando as disposições legais vigentes e os procedimentos administrativos pertinentes à gestão pública municipal, é necessário esclarecer que a ausência do Plano de Contratações Anual (PCA) se deve em razão da recente entrada em vigor da nova legislação de licitações, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito municipal, especificamente Janeiro de 2024.

Conforme previsão normativa, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) representou uma significativa atualização do arcabouço jurídico concernente às contratações públicas, estabelecendo novos parâmetros e procedimentos a serem observados pelos entes federativos. Nesse contexto, o Município adequou-se às disposições dessa legislação, o que impactou diretamente na elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao ano anterior.

A ausência de previsão específica no PCA para a contratação de uma ou várias empresas com as características a serem apresentadas não denota negligência ou omissão por parte da administração municipal, mas sim, uma decorrência da mudança normativa e da necessidade de observância dos novos ditames legais. Destaca-se que a legislação anteriormente em vigor não contemplava disposições semelhantes àquelas introduzidas pela atual lei de licitações, o que demandou um período de adaptação e revisão dos procedimentos internos.

Portanto, em consonância com o ordenamento jurídico vigente e em observância aos princípios norteadores da administração pública, a não inclusão da intenção de contratação da empresa no PCA



do ano anterior se justifica pelos fatos expostos, assim como pela entrada em vigor da nova lei de licitações em janeiro de 2024 no âmbito municipal.

### **III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem lacrada, sem violação.

3.2. A validade dos produtos, na data de entrega, não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

3.3. A entrega de todos os materiais deverá ser efetivada na Farmácia Municipal de Rio Pomba, situada à Rua Cel. Francisco Vieira, s/n – Térreo - Bairro: Rosário – Rio Pomba/MG, no horário de 07h às 17 h.

3.4. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem/Autorização de Fornecimento (AF).

3.5. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos conforme descrito em cada item, por se tratarem de atendimento a decisões judiciais, não sendo aceitas marcas equivalentes/similar.

### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos conforme descrito em cada item, por se tratarem de atendimento a decisões judiciais, não sendo aceitas marcas equivalentes/similares.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:**



4.3. Somente serão aceitas as marcas descritas em cada item por se tratar de cumprimento de decisões judiciais, não sendo aceitas marcas equivalentes/similares.

#### **Da exigência de amostra**

4.4. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento do bem, não houve necessidade da apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s).

#### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas do material.

### **V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da Ordem de Fornecimento (OF/AF), sob demanda da unidade, de forma parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Municipal de Rio Pomba, situada à Rua Cel. Francisco Vieira, s/n – Térreo - Bairro: Rosário – Rio Pomba/MG, no horário de 07h às 17 h.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. Na presente contratação, considerando a baixa complexidade do objeto, bem como suas características, não haverá exigência de garantia, manutenção ou assistência técnica.



## **VI – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

#### **Gestor**

André Luiz Senra Condé | 4141

#### **Fiscais**

Randolpho Campos Vieira | 4166

Hygo da Silva Braga | 4309

## **VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Prazo de liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **Qualificação Técnica**



8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.390.308,11 (um milhão, trezentos e noventa mil, trezentos e oito reais e onze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Trata-se de Registro de preços, portanto, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Rio Pomba - MG, 08 de maio de 2025

---

André Luiz Senra Condé  
Secretário Municipal de Saúde



**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**PROCESSO Nº 080/2025**

**I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A aquisição de medicamentos básicos e judiciais visa garantir o direito à saúde, tanto em sua dimensão coletiva quanto individual, por meio da disponibilização contínua e adequada desses. Essa medida assegura o abastecimento farmacêutico, o atendimento às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado na legislação vigente, bem como o cumprimento de decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos específicos a usuários, promovendo a equidade no acesso ao tratamento medicamentoso e contribuindo para a integralidade da assistência farmacêutica.

**II – UNIDADE REQUISITANTE:**

<b>Setor Requisitante (Unidade Setor Departamento):</b>	<b>Responsável</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>André Luiz Senra Condé</b>

**III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**ITEM 01 – Cód 44793346 - ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL**

**ITEM 02 – Cód 447933462 - ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL**

**ITEM 03 – Cód 447933517 - ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 mg/100 ml - substância ativa Ácido Zoledrônico 5 mg/100 ml**

**ITEM 04 – Cód 447933518 - ADEMPAS 2,5 MG - substância ativa Riociguate**

**ITEM 05 – Cód 447933519 - ADVANTAN LOÇÃO 1 MG/G – Tubo com 20 gramas. Substância ativa aceponato de metilprednisolona**

**ITEM 06 – Cód 447933463 - AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML**

**ITEM 07 – Cód 447933464 - AMINOFILINA - 100 MG**



- ITEM 08 – Cód 447933520 - ARIPIRAZOL 10MG - substância ativa aripiprazol 10 mg**
- ITEM 09 – Cód 447933521 - ASPIRINA PREVENT 100 MG - substância ativa ácido acetilsalicílico 100 mg**
- ITEM 10 – Cód 447933465 - AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL**
- ITEM 11 – Cód 447933522 - BACLOFENO 10MG - substância ativa Baclofeno 10mg**
- ITEM 12 – Cód 447933466 - BISACODIL 5MG**
- ITEM 13 – Cód 447933524 - BLOQUEADOR/PROTETOR SOLAR FPS 60 – Frasco de 120 ML**
- ITEM 14 – Cód 447933525 - BLOQUEADOR/PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 60 - Frasco de 5g**
- ITEM 15 – Cód 447933526 - BRILINTA 90 MG - substância ativa Ticagrelor**
- ITEM 16 – Cód 447933523 - BRITENS Colírio - Frasco com 10ml. Substância ativa brimonidina 0,2 % + timolol 0,5%**
- ITEM 17 – Cód 447933467 - BROMAZEPAM 3MG**
- ITEM 18 – Cód 447933468 - BROMOPRIDA 10MG**
- ITEM 19 – Cód 447933469 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG**
- ITEM 20 – Cód 447933470 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ DIPIRONA 250MG**
- ITEM 21 – Cód 447933471 - CETOCONAZOL 20MG/G,CREME**
- ITEM 22 – Cód 447933527 - CIALIS Diário 5MG - substância ativa Tadalafila**
- ITEM 23 – Cód 447933528 - CILOSTAZOL 100 MG - substância ativa Cilostazol**
- ITEM 24 – Cód 447933472 - CINARINA 75MG**
- ITEM 25 – Cód 447933529 - CLOBAZAM 20 MG - substância ativa clobazam**
- ITEM 26 – Cód 447933473 - CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG**
- ITEM 27 – Cód 447933475 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL**



**ITEM 28 – CÓD 447933474 - CLONAZEPAM - 2MG**

**ITEM 29 – CÓD 447933476 - CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9 %) SOLUÇÃO NASAL, FRASCO CONTENDO 50ML**

**ITEM 30 – CÓD 447933477 - CLORPROMAZINA 5MG/ML**

**ITEM 31 – CÓD 447933531 - CONCOR 10 MG - substância ativa hemifumarato de bisoprolol**

**ITEM 32 – CÓD 447933530 - CONCOR 5 MG - substância ativa hemifumarato de bisoprolol**

**ITEM 33 – CÓD 447933532 - CORDAREX 2,5 MG - Substância ativa Besilato de Anlodipino**

**ITEM 34 – CÓD 447933478 - DEXAMETASONA 1MG/G,CREME**

**ITEM 35 – CÓD 447933479 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML**

**ITEM 36 – CÓD 447933480 - DIAZEPAM 10 MG**

**ITEM 37 – CÓD 447933481 - DICLOFENACO SODICO 50 MG**

**ITEM 38 – CÓD 447933533 - DIMETILPOLISILOXANE - Frasco com 10 ml. Solução Oftalmológica. Substância ativa Dimetilpolisiloxane.**

**ITEM 39 – CÓD 447933482 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 500 MG**

**ITEM 40 – CÓD 447933534 - DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG – substância ativa Diosmina 450mg + hesperidina 50mg**

**ITEM 41 – CÓD 447933535 - DOBEVEN 500MG – substância ativa Dobesilato de cálcio**

**ITEM 42 – CÓD 447933536 - DOMPERIDONA 10 MG - substância ativa domperidona**

**ITEM 43 – CÓD 447933537 - DORMONID 15 MG – substância ativa Maleato de Midazolam**

**ITEM 44 – CÓD 447933538 - ENTRESTO 100 MG - substância ativa Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada**

**ITEM 45 – CÓD 447933539 - EVOLOCUMABE 140 mg/ml (embalagem contendo 1 seringa + caneta aplicadora)**

**ITEM 46 – CÓD 447933484 - FENITOÍNA 100MG**

**ITEM 47 – CÓD 447933485 - FENOBARBITAL - 100MG**



**ITEM 48 – Cód 447933486 - FINASTERIDA 5 MG**

**ITEM 49 – Cód 447933540 - FORXIGA 10 MG - substância ativa Dapagliflozina**

**ITEM 50 – Cód 447933541 - FRONTAL 1 MG - substância ativa alprazolam**

**ITEM 51 – Cód 447933542 - GABAPENTINA 300MG - substância ativa Gabapentina**

**ITEM 52 – Cód 447933487 - GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA**

**ITEM 53 – Cód 447933543 - GLIFAGE XR 500 MG – substância ativa cloridrato de metformina**

**ITEM 54 – Cód 447933488 - HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG**

**ITEM 55 – Cód 447933489 - HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG**

**ITEM 56 – Cód 447933545 - HIPERTÔNIC 5% - Frasco contendo 10 ml. Solução oftalmológica. Substância ativa Cloreto de Sódio 5%.**

**ITEM 57 – Cód 447933490 - IMIPRAMINA 25 MG**

**ITEM 58 – Cód 447933587 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA**

**ITEM 59 – Cód 447933588 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA**

**ITEM 60 – Cód 447933491 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG**

**ITEM 61 – Cód 447933492 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG**

**ITEM 62 – Cód 447933546 - LAMOTRIGINA 100 MG – substância ativa Lamotrigina**

**ITEM 63 – Cód 447933493 - LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100 MG**

**ITEM 64 – Cód 447933494 - LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 25 MG**

**ITEM 65 – Cód 447933495 - LEVOTIROXINA 37,5MCG**

**ITEM 66 – Cód 447933547 - LIPTOR 10 MG - substância ativa Atorvastatina cálcica**

**ITEM 67 – Cód 447933548 - LIPTOR 20 MG - substância ativa Atorvastatina**

**ITEM 68 – Cód 447933497 - LORATADINA 10 MG**



**ITEM 69 – CÓD 447933496 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE**

**ITEM 70 – CÓD 447933498 - LORAZEPAM 2MG**

**ITEM 71 – CÓD 447933549 - MELLERIL 200 MG – Substância ativa Cloridrato de Tioridazina**

**ITEM 72 – CÓD 447933483 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG**

**ITEM 73 – CÓD 447933499 - METIILDOPA 250MG**

**ITEM 74 – CÓD 447933500 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL**

**ITEM 75 – CÓD 447933501 - METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL**

**ITEM 76 – CÓD 447933550 - MUPIROCINA POMADA 20 MG/G - substância ativa mupirocina**

**ITEM 77 – CÓD 447933502 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250 UI**

**ITEM 78 – CÓD 447933551 - NEOZINE 4% - substância ativa Maleato de Levomepromazina**

**ITEM 79 – CÓD 447933503 - NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA**

**ITEM 80 – CÓD 447933504 - NIMESULIDA - 100MG**

**ITEM 81 – CÓD 447933505 - NISTATINA 25.000 UI, CREME VAGINAL**

**ITEM 82 – CÓD 447933506 - NITRAZEPAM - 5MG**

**ITEM 83 – CÓD 447933552 - NOVANLO 2,5 MG - substância ativa besilato de levandolipino**

**ITEM 84 – CÓD 447933507 - OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA**

**ITEM 85 – CÓD 447933508 - OXCARBAZEPINA - 300MG**

**ITEM 86 – CÓD 447933509 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL**

**ITEM 87 – CÓD 447933554 - OXIBUTININA 0,1% (manipulado 1 mg/ml) substância ativa Cloridrato de Oxibutinina. Concentração: 1 MG/ML, Uso em Sonda Uretral, Formulação Especialmente Manipulada**

**ITEM 88 – CÓD 447933555 - OZURDEX 0,7 MG - Implante oftálmico com sistema de aplicação. Substância ativa dexametasona**



**ITEM 89 – CÓD 447933556 - PANTOPRAZOL 20 MG - substância ativa pantoprazol sódico sesqui-hidratado.**

**ITEM 90 – CÓD 447933557 - PANTOPRAZOL 40 MG - substância ativa pantoprazol sódico sesqui-hidratado.**

**ITEM 91 – CÓD 447933558 - PREGABALINA 75 MG - substância ativa Pregabalina**

**ITEM 92 – CÓD 447933510 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG C**

**ITEM 93 – CÓD 447933560 - QUETIAPINA 100 MG - substância ativa Hemifumarato de Quetiapina**

**ITEM 94 – CÓD 447933561 - QUETIAPINA 200 MG - substância ativa Hemifumarato de Quetiapina**

**ITEM 95 – CÓD 447933559 - QUETIAPINA 25 MG - substância ativa Hemifumarato de Quetiapina**

**ITEM 96 – CÓD 447933553 - RETEMIC 5 MG - substância ativa Cloridrato de Oxibutinina**

**ITEM 97 – CÓD 447933544 - REUQUINOL 400 MG – substância ativa sulfato de hidroxicloroquina**

**ITEM 98 – CÓD 447933570 - RINOSORO JET 0,9% SPRAY 100 ML - substância ativa Cloreto de Sódio 0,9%**

**ITEM 99 – CÓD 447933562 - RISPERIDONA 1 MG - substância ativa risperidona**

**ITEM 100 – CÓD 447933563 - RISPERIDONA 2 MG - substância ativa risperidona**

**ITEM 101 – CÓD 447933564 - RITALINA 10 MG - substância ativa cloridrato de metilfenidato**

**ITEM 102 – CÓD 447933565 - RITALINA LA 10 MG - substância ativa cloridrato de metilfenidato**

**ITEM 103 – CÓD 447933566 - RIVAROXABANA 15 MG - substância ativa rivaroxabana**

**ITEM 104 – CÓD 447933567 - RIVAROXABANA 20 MG - substância ativa rivaroxabana**

**ITEM 105 – CÓD 447933511 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, SACHÊ 27,9 GRAMAS**

**ITEM 106 – CÓD 447933512 - SALBUTAMOL, SULFATO 0,48MG/ML SOLUÇÃO**

**ITEM 107 – CÓD 447933568 - SERETIDE 25 + 250 MCG SPRAY COM 120 DOSES – substância ativa Salmeterol + Fluticasona**



**ITEM 108 – CÓD 447933513 - SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO**

**ITEM 109 – CÓD 447933569 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - substância ativa Sulfadiazina de prata**

**ITEM 110 – CÓD 447933514 - SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMANTAR)**

**ITEM 111 – CÓD 447933571 - TEGRETOL CR 400 MG - substância ativa carbamazepina**

**ITEM 112 – CÓD 447933572 - TRESIBA FLEXTOUCH 100 U/ML - substância ativa Insulina Degludeca**

**ITEM 113 – CÓD 447933573 - TRILEPTAL 60 MG/ML – Frasco contendo 100 ml. substância ativa oxcarbazepina**

**ITEM 114 – CÓD 447933574 - URSACOL 150 MG - substância ativa Ácido Ursodesoxicólico**

**ITEM 115 – CÓD 447933515 - VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 50 MG/ML XAROPE**

**ITEM 116 – CÓD 447933575 - VALSARTANA 320 MG - substância ativa valsartana**

**ITEM 117 – CÓD 447933576 - VENLAFAXINA 75 MG - substância ativa cloridrato de venlafaxina**

**ITEM 118 – CÓD 447933577 - VENVANSE 30 MG - substância ativa dimesilato de lisdexanfetamina**

**ITEM 119 – CÓD 447933578 - VENZER HCT 16 + 12,5 MG – substância ativa Candesartana Cilexetila + hidroclorotiazida**

**ITEM 120 – CÓD 447933516 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO)**

**ITEM 121 – CÓD 447933579 - XALATAN 50 MCG/ML – Frasco contendo 2,5 ml. Solução Oftalmológica. Substância ativa latanoprostá**

**ITEM 122 – CÓD 447933580 - XARELTO 20 MG - substância ativa rivaroxabana**

#### **IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

4.1. Não identificamos outras alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição dos medicamentos.



**V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

- 5.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem lacrada, sem violação.
- 5.2. A validade dos produtos, na data de entrega, não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.3. A entrega de todos os materiais deverá ser efetivada na Farmácia Municipal de Rio Pomba, situada à Rua Cel. Francisco Vieira, s/n – Térreo - Bairro: Rosário – Rio Pomba/MG, no horário de 07h às 17 h.
- 5.4. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem/Autorização de Fornecimento (AF).
- 5.5. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos conforme descrito em cada item, por se tratarem de atendimento a decisões judiciais, não sendo aceitas marcas equivalentes/similar.

**VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

- 6.1. Conforme levantamento da área técnica, a demanda da UNIDADE REQUISITANTE tem a seguinte característica:

C Ó D	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. SOLICIT. 2023	QUANT. SOLICIT. 2024	QUANT. SOLICIT.	JUSTIFIC. (DO AUMENTO OU NÃO DO ITEM)
4 4 7 9 3 3 4 6 1	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL	FR	-	400	800	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL	FR	350	400	500	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

4 6 2						solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 1 7	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 mg/100 ml - substância ativa Ácido Zoledrônico 5 mg/100 ml	UN	-	01	01	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 1 8	ADEMPAS 2,5 MG - substância ativa Riociguatate	CR	-	504	504	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 1 9	ADVANTAN LOÇÃO 1 MG/G – Tubo com 20 gramas. Substância ativa aceponato de metilprednisolona	FR	-	24	24	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 4 6 3	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	FR	250	250	300	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7	AMINOFILINA - 100 MG	CP	4.000	5.000	5.000	A quantidade solicitada no processo anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

9 3 3 4 6 4						atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 2 0	ARIPIPRAZOL 10MG - substância ativa aripiprazol 10 mg	CP	-	720	720	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 2 1	ASPIRINA PREVENT 100 MG - substância ativa ácido acetilsalicílico 100 mg	CR	-	360	720	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 4 6 5	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL	FR	-	-	1.200	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 2 2	BACLOFENO 10MG - substância ativa Baclofeno 10mg	CR	-	2.000	2.160	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 4 6 6	BISACODIL 5MG	CP	600	1.000	1.000	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 2 4	BLOQUEADOR/PRO TETOR SOLAR FPS 60 – Frasco de 120 ML	FR	-	80	80	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 2 5	BLOQUEADOR/PRO TETOR SOLAR LABIAL FPS 60 - Frasco de 5g	FR	-	96	48	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 2 6	BRILINTA 90 MG - substância ativa Ticagrelor	CR	-	1.440	720	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 3	BRITENS Colírio - Frasco com 10ml. Substância ativa brimonidina 0,2 % + timolol 0,5%	FR	-	48	12	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

5						
2						
3						
4						
4						
7						
9	BROMAZEPAM	CP	-	-	50.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
3	3MG					
3						
4						
6						
7						
4						
4						
7						
9	BROMOPRIDA	CP	-	8.000	18.000	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
3	10MG					
3						
4						
6						
8						
4						
4						
7						
9	BUTILBROMETO	DG	7.500	7.500	7.000	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
3	DE					
3	ESCOPOLAMINA					
4	10MG					
6						
9						
4						
4						
7						
9	BUTILBROMETO	CP	7.500	7.500	8.000	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
3	DE					
3	ESCOPOLAMINA					
4	10MG/ DIPIRONA					
7	250MG					
0						
4						
4						
7						
4	CETOCONAZOL	BG	350	350	600	A quantidade solicitada anteriormente foi
4	20MG/G,CREME					
7						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

9 3 3 4 7 1						insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 2 7	CIALIS Diário 5MG - substância ativa Tadalafila	CR	-	720	360	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 2 8	CILOSTAZOL 100 MG - substância ativa Cilostazol	CR	-	1.440	720	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 4 7 2	CINARINA 75MG	CP	-		5.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 2 9	CLOBAZAM 20 MG - substância ativa clobazam	CR	-	720	720	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 4 7 3	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CP	-	-	21.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 4 7 5	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	500	-	600	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 4 7 4	CLONAZEPAM - 2MG	CP	160.000	160.000	24.0000	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 4 7 6	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9 %) SOLUÇÃO NASAL, FRASCO CONTENDO 50ML	FR	-	300	500	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AM	-	-	200	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

4 7 7						
4 4 7 9 3 3 5 3 1	CONCOR 10 MG - substância ativa hemifumarato de bisoprolol	CR	-	1.440	720	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 3 0	CONCOR 5 MG - substância ativa hemifumarato de bisoprolol	CR	-	1.440	720	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 3 2	CORDAREX 2,5 MG - Substância ativa Besilato de Anlodipino	CR	-	720	720	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 4 7 8	DEXAMETASONA 1MG/G,CREME	BG	700	-	1.000	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	1.000	700	800	A quantidade solicitada anteriormente foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

9 3 3 4 7 9						insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 4 8 0	DIAZEPAM 10 MG	CP	-	-	80.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 4 8 1	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	4.500	5.000	5.000	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 3 3	DIMETILPOLISILO XANE - Frasco com 10 ml. Solução Oftalmológica. Substância ativa Dimetilpolisiloxane.	FR	-	-	12	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 4 8 2	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 500 MG	CP	15.000	96.000	80.000	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 5 3 4	DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG – substância ativa Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	CR	-	720	720	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 3 5	DOBEVEN 500MG – substância ativa Dobesilato de cálcio	CP	-	-	1.440	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 3 6	DOMPERIDONA 10 MG - substância ativa domperidona	CR	-	1.440	720	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 3 7	DORMONID 15 MG – substância ativa Maleato de Midazolam	CR	-	360	360	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 3	ENTRESTO 100 MG - substância ativa Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada	CP	-	720	1.440	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

5 3 8						aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 3 9	EVOLOCUMABE 140 mg/ml (embalagem contendo 1 seringa + caneta aplicadora)	UN	-	48	24	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 4 8 4	FENITOÍNA 100MG	CP	-	-	35.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 4 8 5	FENOBARBITAL - 100MG	CP	45.000	-	70.000	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 4 8 6	FINASTERIDA 5 MG	CP	-	-	8.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7	FORXIGA 10 MG - substância ativa Dapagliflozina	CP	-	2.160	720	A quantidade solicitada anteriormente foi superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

9 3 3 5 4 0						ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 4 1	FRONTAL 1 MG - substância ativa alprazolam	CR	-	720	360	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 4 2	GABAPENTINA 300MG - substância ativa Gabapentina	CP	-	720	720	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 4 8 7	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	-	-	76.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 4 3	GLIFAGE XR 500 MG – substância ativa cloridrato de metformina	CP	-	1.440	720	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 4 8 8	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	CP	-	-	5.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 4 8 9	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	CP	-	-	6.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 4 5	HIPERTÔNIC 5% - Frasco contendo 10 ml. Solução oftalmológica. Substância ativa Cloreto de Sódio 5%.	FR	-	12	12	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 4 9 0	IMIPRAMINA 25 MG	CP	11.000	18.000	18.000	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	FR	-	-	4.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

5						
8						
7						
4	INSULINA					O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4	HUMANA					
9	REGULAR 100				2.500	
3	UI/ML. SOLUÇÃO	FR	-	-		
3	INJETÁVEL,					
5	ESTÉRIL,					
8	APIROGÊNICA					
8						
4						O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4	ISOSSORBIDA					
7	MONONITRATO 20	CP	-	-	16.000	
9	MG					
3						
3						
4						
9						
1						
4						O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4	ISOSSORBIDA					
7	MONONITRATO 40	CP	-	-	12.000	
9	MG					
3						
3						
4						
9						
2						
4						A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4	LAMOTRIGINA 100					
7	MG – substância ativa	CP	-	1.440	720	
9	Lamotrigina					
3						
3						
5						
4						
6						
4	LEVOMEPROMAZI					A quantidade solicitada no processo anterior
4	NA, MALEATO 100	CP	12.000	12.000	12.000	
7	MG					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

9 3 3 4 9 3						atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 4 9 4	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	CP	12.000	12.000	12000	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 4 9 5	LEVOTIROXINA 37,5MCG	CP	-	-	12.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 4 7	LIPTOR 10 MG - substância ativa Atorvastatina cálcica	CR	-	720	360	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 4 8	LIPTOR 20 MG - substância ativa Atorvastatina	CR	-	720	360	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 4 9 7	LORATADINA 10 MG	CP	-	-	18.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 4 9 6	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FR	1.000	-	700	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 4 9 8	LORAZEPAM 2MG	CP	7.000	9.000	9.000	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 4 9	MELLERIL 200 MG – Substância ativa Cloridrato de Tioridazina	CR	-	-	360	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CP	-	-	7.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

4 8 3						
4 4 7 9 3 3 4 9 9	METILDOPA 250MG	CP	-	-	18.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 0 0	METOCLOPRAMID A 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	50	-	100	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 0 1	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	50	50	100	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 5 0	MUPIROCINA POMADA 20 MG/G - substância ativa mupirocina	PO	-	48	24	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250 UI	BG	-	500	1.000	A quantidade solicitada anteriormente foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

9 3 3 5 0 2						insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 5 1	NEOZINE 4% - substância ativa Maleato de Levomepromazina	FR	-	48	12	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 0 3	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	54.000	70.000	70.000	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 0 4	NIMESULIDA - 100MG	CP	12.000	14.000	14.000	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 0 5	NISTATINA 25.000 UI, CREME VAGINAL	BG	250	250	300	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 5 0 6	NITRAZEPAM - 5MG	CP	16.000	16.000	16.000	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 5 2	NOVANLO 2,5 MG - substância ativa besilato de levanlodipino	CP	-	360	360	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 0 7	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CP	-	-	28.0000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 0 8	OXCARBAZEPINA - 300MG	CP	12.000	16.000	16.000	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 3	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	200	400	500	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

5 0 9						aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 5 4	OXIBUTININA 0,1% (manipulado 1 mg/ml) substância ativa Cloridrato de Oxibutinina. Concentração: 1 MG/ML, Uso em Sonda Uretral, Formulação Especialmente Manipulada	ML	-	120	7.200	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 5 5	OZURDEX 0,7 MG - Implante oftálmico com sistema de aplicação. Substância ativa dexametasona	SG	-	09	02	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 5 6	PANTOPRAZOL 20 MG - substância ativa pantoprazol sódico sesqui-hidratado.	CR	-	720	720	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 5 7	PANTOPRAZOL 40 MG - substância ativa pantoprazol sódico sesqui-hidratado.	CR	-	360	720	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 5 5 8	PREGABALINA 75 MG - substância ativa Pregabalina	CP	-	1.880	2.160	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 1 0	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG C	CP	-	-	10.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4 4 7 9 3 3 5 6 0	QUETIAPINA 100 MG - substância ativa Hemifumarato de Quetiapina	CP	-	360	720	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 6 1	QUETIAPINA 200 MG - substância ativa Hemifumarato de Quetiapina	CP	-	720	720	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 3	QUETIAPINA 25 MG - substância ativa Hemifumarato de Quetiapina	CP	-	720	720	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

5						
5						
9						
4	RETEMIC 5 MG - substância ativa Cloridrato de Oxibutinina	CP	-	-	720	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
4						
4						
7	REUQUINOL 400 MG – substância ativa sulfato de hidroxicloroquina	CR	-	-	360	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
9						
3						
3						
5						
5						
3						
4						
4						
4						
7	RINOSORO JET 0,9% SPRAY 100 ML - substância ativa Cloreto de Sódio 0,9%	FR	-	24	12	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
9						
3						
3						
5						
7						
0						
4						
4						
4						
7	RISPERIDONA 1 MG - substância ativa risperidona	CR	-	1.440	1.080	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
9						
3						
3						
5						
6						
2						
4	RISPERIDONA 2 MG - substância ativa risperidona	CR	-	720	360	A quantidade solicitada anteriormente foi superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

9 3 3 5 6 3						ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 6 4	RITALINA 10 MG - substância ativa cloridrato de metilfenidato	CP	-	1.440	720	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 6 5	RITALINA LA 10 MG - substância ativa cloridrato de metilfenidato	CR	-	2.160	720	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 6 6	RIVAROXABANA 15 MG - substância ativa rivaroxabana	CR	-	360	336	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 6 7	RIVAROXABANA 20 MG - substância ativa rivaroxabana	CR	-	3.600	3.360	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

4 4 7 9 3 3 5 1 1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, SACHÊ 27,9 GRAMAS	SCH	6.000	6.000	6.000	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 1 2	SALBUTAMOL, SULFATO 0,48MG/ML SOLUÇÃO	FR	400	-	400	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 6 8	SERETIDE 25 + 250 MCG SPRAY COM 120 DOSES - substância ativa Salmeterol + Fluticasona	FR	-	240	120	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 1 3	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO	FR	500	600	600	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 3	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - substância ativa Sulfadiazina de prata	UN	-	600	300	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

5						
6						
9						
4						
4						
7						
9	SULFATO FERROSO	CP	-	-	54.000	O item não foi solicitado anteriormente e surgiram demandas, por esse motivo a solicitação foi feita.
3	122,97 MG (40 MG					
3	DE FERRO					
5	ELEMANTAR)					
1						
4						
4						
7						
9	TEGRETOL CR 400	CP	-	2.160	1.080	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
3	MG - substância ativa					
3	carbamazepina					
5						
7						
1						
4						
4						
7	TRESIBA					
9	FLEXTOUCH 100	UN	-	108	60	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
3	U/ML - substância					
3	ativa Insulina					
5	Degludeca					
7						
2						
4						
4						
7	TRILEPTAL 60					
9	MG/ML - Frasco	FR	-	480	240	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
3	contendo 100 ml.					
3	substância ativa					
5	oxcarbazepina					
7						
3						
4						
4	URSACOL 150 MG -	CR	-	5.040	2.520	A quantidade solicitada anteriormente foi superior
7	substância ativa Ácido					
	Ursodesoxicólico					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

9 3 3 5 7 4						ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 1 5	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 50 MG/ML XAROPE	FR	1.200	-	1.000	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 7 5	VALSARTANA 320 MG - substância ativa valsartana	CP	-	360	360	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
4 4 7 9 3 3 5 7 6	VENLAFAXINA 75 MG - substância ativa cloridrato de venlafaxina	CR	-	720	360	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
4 4 7 9 3 3 5 7 7	VENVANSE 30 MG - substância ativa dimesilato de lisdexanfetamina	CP	-	672	672	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

4						
4						
7	VENZER HCT 16 +					
9	12,5 MG – substância					
3	ativa Candesartana	CR	-	360	360	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
3	Cilexetila +					
5	hidroclorotiazida					
7						
8						
4						
4						
7						
9	VITAMINAS DO					
3	COMPLEXO B	DG	8.000	8.000	12.000	A quantidade solicitada anteriormente foi insuficiente para manter a demanda da secretaria, por esse motivo o aumento do quantitativo solicitado.
3	(POLIVITAMÍNICO)					
5						
1						
6						
4						
4	XALATAN 50					
7	MCG/ML – Frasco					
9	contendo 2,5 ml.					
3	Solução	FR	-	24	24	A quantidade solicitada no processo anterior atendeu as demandas, desta forma o quantitativo foi mantido.
3	Oftalmológica.					
5	Substância ativa					
7	latanoprost					
9						
4						
4						
7						
9	XARELTO 20 MG -					
3	substância ativa	CR	-	1.440	672	A quantidade solicitada anteriormente foi superior ao necessário, por esse motivo a diminuição do quantitativo solicitado.
3	rivaroxabana					
5						
8						
0						

**VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. O valor estimado preliminar da contratação é de **R\$ 1.390.308,11 (um milhão, trezentos e noventa mil, trezentos e oito reais e onze centavos)**.



### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

8.1 A entrega deverá ser parcelada, conforme demanda e capacidade de armazenamento da instituição.

8.2 A aquisição será dividida em itens, observando-se o princípio do parcelamento, com vistas a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

### **IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

9.1. Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MG.

### **X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

10.1 A presente necessidade não está prevista no Plano Anual de Contratações.

Sabe-se que a elaboração do PCA é uma obrigação legal atribuída ao órgão ou entidade contratante, conforme estabelece o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada anualmente com base no planejamento das contratações previstas para o exercício subsequente.

Acredita-se que a ausência de previsão específica no PCA se deve em razão da entrada em vigor da nova legislação de licitações, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito municipal, especificamente Janeiro de 2024.

Destaca-se que a legislação anteriormente em vigor não contemplava disposições semelhantes àquelas introduzidas pela atual lei de licitações, o que demandou um período de adaptação e revisão dos procedimentos internos.

Ademais, no que compete à responsabilidade pela elaboração do PCA 2025, esta caberia à gestão municipal anterior, que estava à frente da administração no período em que o planejamento deveria ter sido estruturado, discutido e consolidado, ou seja, ao longo do exercício de 2024, não sendo o que ocorreu. Dessa forma, resta justificada a ausência do PCA 2025, sem prejuízo da observância, pela gestão atual, das demais exigências legais e da adoção de medidas corretivas para adoção dessa boa prática administrativa.

### **XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

11.1. Garantir o abastecimento farmacêutico, o atendimento às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o cumprimento dentro do prazo de decisões judiciais que determinam o



fornecimento de medicamentos específicos, promovendo uma melhor e maior qualidade de vida aos pacientes que necessitam das medicações.

## **XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

12.1. Não haverá providências ou adequações previamente necessárias para a aquisição do objeto.

## **XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

13.1 A fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

13.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- c) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

## **XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

## **XIV – RESPONSÁVEIS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

André Luiz Senra Condé | 4141

Randolpho Campos Vieira | 4166

Hygo da Silva Braga | 4309

Rio Pomba – MG, 28 de Abril de 2025

---

André Luiz Senra Condé  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**

**ARP Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG E A  
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA**, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., portador da **matrícula funcional nº .....**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 024/2025, processo administrativo nº 080/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **RAZÃO SOCIAL...**, inscrito no CNPJ sob o nº..., com sede à... (**endereço completo**), neste ato representado(a) por ..... (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa OU **procuração apresentada nos autos**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712, de 27 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital) / Modelo</i>  <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	QUANT.	Valor Unitário  R\$	Valor Total  R\$	Prazo de garantia ou validade
X							

2.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXX,XX (valor por extenso)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



prazo é nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não há previsão de remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços entre órgãos, considerando a inexistência de outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, além do órgão gerenciador.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão



fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **11. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A gestão do presente contrato caberá ao servidor **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, a que compete coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

11.2. A fiscalização do presente contrato caberá ao servidor **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, a quem compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no instrumento de contratação, para



fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



**ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº ....., endereço completo ....., neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à ....., DECLARA, sob as penas da Lei que:

- A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2025 - 2028

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da C.I. ...., órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico ..... e telefone ....., para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

**ASSINATURA**